



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06, sediada na Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, no município de Planalto Alegre/SC, CEP 89882-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 005.501.609-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 39.649.812/0001-06	
ENDEREÇO: Rua do Comércio, s/n, bairro Centro, no município de Planalto Alegre/SC, CEP 89882-000	
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	
E-MAIL: contatomccomercio@gmail.com	TEL.: (49) 3328-3744



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMIDO DE MILHO - Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 1 kg. Rotulagem contendo informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 6 meses à 1 ano, contados da data de entrega do	100 pct	DOZÉ	R\$6,63	R\$663,00
04	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	300 pct	CAXANGA	R\$12,93	R\$3.879,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Sem lactose e isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 06 meses a 01 ano.	500 pct	PICCINI	R\$3,69	R\$1.845,00
08	CACAU EM PÓ - Produto 100% natural sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 g. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	60 und	CELLI	R\$30,77	R\$1.846,20
17	FARINHA DE TRIGO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 01, embalagem de 05 kg, apresentando 36g de carboidratos e 5,5 g de proteínas, 1,4 g de fibra alimentar. Apresentar aspecto de pó fino e b	80 pct	TALITA	R\$14,60	R\$1.168,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

18	FARINHA DE MILHO MÉDIA - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01 kg, com validade de 08 meses a 01 ano a partir da data de entrega.	120 kg	DALLA	R\$3,07	R\$368,40
25	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão espaguete com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	500 kg	MARIM ASSAS	R\$2,70	R\$1.350,00
26	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão com ovos tipo parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g	500 pct	MARIM ASSAS	R\$2,70	R\$1.350,00
34	SAL REFINADO IODADO - Embalagem de 01 kg, plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 16 meses, com rotulagem de acordo com a legislação.	150 pct	5 ESTRELAS	R\$1,75	R\$262,50
VALOR TOTAL: doze mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos.					R\$12.732,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.732,10 (doze mil reais, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com qualidade;
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

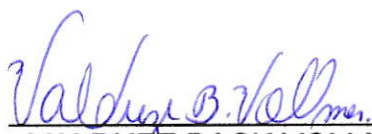
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 03 de fevereiro de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA